EVEREST 30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 45.026.487/0001-10
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: em 10 de fevereiro de 2025, às 14 horas, de forma remota, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-919 ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Enviada aos cotistas por meio de correio eletrônico em 31 de janeiro de 2025 ("Cotistas"). Cotistas representando 0,58% das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

3. MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

4. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram:

(i) (a) ALTERAR, a taxa de distribuição, passando a vigorar a seguinte redação:

3.8. A Taxa Máxima de Distribuição será de até 1,20% a.a. (um porcento e vinte décimos ao ano), e deverá ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias). A Taxa de Distribuição será integralmente deduzida da Taxa de Gestão.

5.4. A Taxa Máxima de Distribuição da Classe será de até 1,20% a.a. (um por cento e vinte décimos ao ano), sendo de 1,00% a.a. (um por cento ao ano) para os Distribuidores, do valor de cada novo aporte realizado pelos Cotistas, descontada da Taxa de Gestão.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 10 de março de 2025.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas

sobre tal alteração; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem a presente ata por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2025.

(Assinaturas na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas "*Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 10 de fevereiro de 2025*" do EVEREST 30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.)

Mesa:

Alexandre Calvo	**Alexandra Matos dos Reis**
Presidente	Secretária

Administradora:

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Gestora:

EVEREST CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA